



Rua da Saudade, nº 1.832, Nova Descoberta - Natal-RN
CEP: 59056-400 Fones: (84) 3223-8107 e 3213-6964

PORTARIA CRP-17 nº 012/2013, de 23 de agosto de 2013.

Portaria emergencial, considerando as eleições no dia 27 de agosto e em cumprimento ao Ofício nº 0369-13/CER-CFP.

A Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 015/2012;

CONSIDERANDO que, em seu Artigo 44 §2º, é competência das CRE determinar e orientar as chapas a respeito da distância aceitável para as atividades de "boca de urna", em função das peculiaridades do local de votação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina e orienta as chapas concorrentes a distância aceitável para as atividades de "boca de urna" nos locais de votação referentes a este Conselho Regional, conforme especificações a seguir: manter a distância mínima de 10 (dez) metros do posto de votação.

Artigo 2º - O tipo de veículo de comunicação e seu conteúdo serão de responsabilidade das chapas, não cabendo às Comissões Eleitorais ingerência a respeito.

Artigo 3º - A divulgação silenciosa de propaganda no vestuário dos fiscais, como camisetas, botons, adesivos, dentre outros, não será permitida.

Artigo 4º - O eleitor não pode ser constrangido se estiver utilizando peças de divulgação em seu vestuário.

Natal, 23 de agosto de 2013.


Waleska Patricia de Lima Santos
Presidente da CRE/CRP-RN